

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 51311/2024 – DATA: 17/07/2024

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01294 – SÉRIE E – DATA: 16/07/2024

**AUTUADO(A):** CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

**CNPJ:** Nº 02.722.566/0001-52

**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO PEDRO CARLETO, Nº 220, BAIRRO VILA RICA

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** 1. NÃO POSSUI ALVARÁ SANITÁRIO DO ANO VIGENTE E ASSIM FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 10, INCISO XXXVIII, § 1º E 396, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 500 (QUINHENTOS) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 12.435,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

**DATA DA LAVRATURA:** 22/08/2024

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019. Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Gustavo Tosta Ferreira da Pureza**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**